



## DECRETO N.º 5935, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

*Regulamenta inscrições para comércio eventual nos balneários e praias do município de Anchieta para a temporada 2019/2020, conforme Lei 49/90 – Código de Posturas Municipal, Lei 155/96 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Anchieta – ES.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovada a Convocação para Credenciamento nº 001 / PMA / 2019, que abre inscrições para o comércio eventual nos balneários do município de Anchieta para a temporada 2019/2020, bem como em seus anexos.

**Art. 2º.** Este Decreto regulamenta o exercício do comércio eventual, de vendedores e compradores por conta própria ou de terceiros nos balneários do município de Anchieta para a temporada 2019/2020, abrangendo as normas estabelecidas pela Lei nº 49/90 e Lei 155/96.

**Art. 3º.** Fica a Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas responsável pelo bom andamento dos procedimentos previstos no Edital nº 0001/2019, para comércio eventual para a temporada 2019/2020, bem como o parcelamento da taxa de liberação para comercialização de produtos.

**Parágrafo único.** O pagamento do parcelamento da taxa será feito em 2 vezes: a primeira no ato da liberação do alvará provisório e a segunda parcela com vencimento para 30 (trinta dias), quando será emitido o Alvará definitivo.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 04 de Outubro de 2019.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019

### ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/ EVENTUAL NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA A TEMPORADA 2019/ 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, DE TURISMO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO e DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS**, gerenciada pela **GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, com sede no Centro Administrativo II Edival Petri, sito à Rodovia do Sol, antigo Ginásio Sesi/Senai, ao lado da Prefeitura de Anchieta, Bairro Vila Samarco, Anchieta - ES, de acordo com o artigo 187 da Lei nº 49 de 1990 e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio eventual, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Convocação de Credenciamento, para a temporada de 2019/2020 para as **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**.

#### 1. OBJETO:

1.1 – Constitui Objeto do presente Edital, o **COMÉRCIO EVENTUAL** para venda de produtos como **AMBULANTE OU EM PONTO FIXO**, por período limitado, nos balneários do Município de Anchieta – ES.

1.2. Os candidatos deverão optar pela comercialização em apenas 01 (uma) localidade e de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos:

I – Bebidas em recipientes descartáveis, exceto vidro (sucos, refrigerantes, água mineral, água de coco envasada ou direto do coco, bebidas alcoólicas);

II – Artesanatos e Artigos de Praia (Bijuteria, chinelos de couro, cangas, chapéus, bonés, óculos de sol, saídas de praia, redes, etc);

III - Milho verde e derivados (papa e pamonha);

IV – Salgados Prontos (Quibe, bolinho de aipim/ bacalhau, coxinhas, pastéis, empadas);

V – Sanduiche Natural;

VI – Salada de Frutas previamente preparadas e envasadas;

VII – Produtos congelados (picolés, sorvetes, açaí e similares);

VIII – Doces (churros, algodão doce, cocadas, bombons e similares);

IX – Tatuagem de hena;

X – Carrinho de Pipoca, algodão doce, batata frita e similares.

XI – Boias, caiaques, Banana-Boat, Stand Up, Pedalinho e similares;

XII – Carrinho de churrasquinho ou de queijo assado;



- XIII – Brinquedos e outros (para venda);
- XIV – Brinquedos Infláveis e similares (Pula-pula, touro mecânico, etc);
- XV – Castanhas (amendoim, caju e similares);
- XVI – Frutas;
- XVII – Panelas e utensílios similares;
- XVIII – Mini Bugre;
- XIX – Lanches;
- XX – Estacionamento.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares.
- 2.2. São Pontos de Atividades aqueles indicados nos Anexos III, IV e V.
- 2.3. A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, salvo em caso de empresas ou em caso de pessoas físicas portadoras de procuração devidamente registradas em cartório.
- 2.4. Todos os utensílios poderão ter padrões definidos pela Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

## **3. PRAZO:**

- 3.1. Os prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados segundo os critérios do presente Edital será de 64 (setenta e quatro) dias, **com início em 28 de dezembro de 2019 e término em 1º de março de 2020.**

## **4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 4.1. O período de inscrição será de **14 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, na sede da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, localizada à Centro Administrativo II Edival Petri, sito à Rodovia do Sol, antigo Ginásio Sesi/Senai, ao lado da Prefeitura de Anchieta, Bairro Vila Samarco, Anchieta - ES.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar:
  - 4.2.2 Requerimento padrão (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
  - 4.2.3 Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
  - 4.2.4 Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever, sendo somente aceitos para fins de inscrição os requerimentos acompanhados de toda a documentação obrigatória, sendo vedada a posterior complementação:

### **4.2.4.1 PARA PESSOAS FÍSICAS:**

- a) CÓPIA DO CPF E RG;



a.1) **Se estrangeiro**: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal.

b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, composto dos dois seguintes itens:

b.1) Cartão da Família;

b.2) Fatura atual de água/luz ou contrato de locação com firma reconhecida.

c) Cópia dos Alvarás, Licenças e/ou crachás de anos anteriores se houverem.

4.2.4.1.1. **A apresentação do Alvará, Licença e/ou crachá do ano anterior dispensa a apresentação da documentação de identificação do candidato**, podendo a Fiscalização de Obras e Posturas solicitar qualquer documentação complementar que julgar necessário.

#### **4.1.2.2. PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) Os documentos elencados nos itens anteriores, relativos a cada pessoa que atuará no Ponto de Atividade;

b) Atos Constitutivos da Empresa e sua alteração mais recente;

c) Cartão CNPJ ou CCMEI da empresa e RG do Dirigente majoritário;

d) Alvará de Localização e Funcionamento vigente do Município de Anchieta;

e) Alvará Sanitário vigente do Município de Anchieta, quando for o caso;

#### **4.1.2.3 PARA TRABALHO COM LANCHAS**

4.1.2.3.1 Os interessados em habilitar-se para trabalho com veículos náuticos deverão apresentar, além dos documentos elencados acima, os seguintes documentos do veículo náutico:

a) Cópia das habilitações profissionais dos pilotos e copilotos;

b) Cópia dos documentos de licenciamento;

c) Cópia do seguro obrigatório.

#### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.**

5.1. A análise e julgamento das inscrições realizadas será de competência de Comissão Julgadora Específica para este fim, composta por pelo menos 01 (um) servidor de cada Secretaria participante deste Edital.

5.2 Conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 155/1996, será assegurada a prioridade na seleção aos interessados na seguinte graduação:

a) Grau 1: As Pessoas Físicas residentes no Município de Anchieta – ES;

b) Grau 2: O Micro Empreendedor Individual cadastrado no Cadastro Mobiliário deste Município e com Alvará de Funcionamento Vigente;

c) Grau 3: As Pessoas Jurídicas com sede no município de Anchieta - ES, desde que devidamente cadastradas no Cadastro Mobiliário deste Município e com Alvará de Funcionamento Vigente;

d) Grau 4: As demais Pessoas Físicas ou Jurídicas não enquadradas nos itens acima.



5.3 Havendo mais inscritos do que vagas em determinado Grau, se aplicará, os seguintes critérios de desempate:

- a) Primeiro critério de desempate: Maior quantidade de Alvarás expedidos em anos anteriores em;
- b) Segundo critério de desempate: Maior quantidade de cursos voltados ao aperfeiçoamento e atendimento ao cliente, conforme a área de atuação do inscrito;
- b) Terceiro critério de desempate: Maior idade do requerente.

5.4. Estarão classificados os proponentes inscritos, nas graduações critérios de desempate acima, que até o preenchimento das vagas previstas nos Anexos III, IV e V, incluindo os deficientes físicos.

#### **6. CURSOS/PALESTRAS GRATUITOS:**

6.1. O espaço do Empreendedor ofertou cursos/palestras gratuitos nos anos anteriores até a presente data, que nesse ano estarão entre os itens listados para computar pontos em favor dos inscritos para o verão.

6.2. Os cursos/palestras serão realizados em local e datas a serem divulgadas com antecedência pelo espaço do empreendedor e que irão contar pontos para o próximo edital verão.

**6.3. Os interessados devem se informar no Espaço do Empreendedor, localizado no Centro Administrativo II Edival Petri, sito à Rodovia do Sol, antigo Ginásio Sesi/Senai, ao lado da Prefeitura de Anchieta, Bairro Vila Samarco, Anchieta - ES, ou através do telefone (28) 3536-3669.**

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade, será divulgada no dia **1º de novembro de 2019**, a partir das **15hs**, no Mural da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com posterior publicação no site da Prefeitura.

7.2. Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual para ser fixada nos **crachás, que serão de uso obrigatório e em local visível. Obs: o crachá não poderá ser utilizado por outra pessoa, caso seja desrespeitado esse item o crachá será recolhido e o material apreendido.** Em caso de perda ou roubo/furto, o responsável deverá fazer um boletim de ocorrência e se dirigir a fiscalização com a cópia do mesmo pra que seja providência a cópia do mesmo.

7.3. **Os alvarás serão entregues entre os dias 06 de novembro de 2019 e 22 de novembro de 2019.**

**7.4. Os candidatos selecionados que não retirarem, dentro do prazo, os respectivos alvarás serão considerados desistentes e as vagas serão preenchidas na segunda chamada com os candidatos classificados na lista de espera.**

7.5. **A segunda chamada**, caso necessário para preenchimento das vagas remanescentes, será realizada entre os dias **25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.**

7.6. Os candidatos selecionados que manusearem produtos alimentícios, após retirarem seus Alvarás de Licença na Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, devem procurar a Coordenação de Vigilância Sanitária para se adequarem às exigências da mesma e obterem a liberação sanitária, com o respectivo carimbo de liberação em seus Crachás de Licenciamento.



**7.7. Os vendedores que se enquadram no item 7.6, e não participaram de cursos de validação no último ano, devem se informar junto à Coordenação de Vigilância Sanitária sobre as datas dos cursos que serão ofertados pela mesma para validação dos Alvarás. Maiores informações pelo telefone (28) 3536-2918.**

**7.8. Para os vendedores que se enquadram no item 7.6, e não participaram de cursos de validação no último ano, devem se informar junto à Secretaria de meio Ambiente ofertará junto ao curso da Visa, o curso sobre “Práticas Ambientais no Município”. Maiores informações pelo telefone (28) 3536-1867.**

#### **8. DOS RECURSOS:**

8.1. As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão **impreterivelmente no dia 04 de novembro de 2019**, através de recurso devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Julgadora que decidirá em última instância, apresentado diretamente na Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, que dará o devido recibo.

#### **9. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO:**

9.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada para a obtenção do respectivo Alvará (ANEXO VI), conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal – Lei Nº 123/2002, bem como das taxas processuais cabíveis.

9.2. Para o licenciamento, será cobrada uma taxa específica para cada grupo de produtos, baseada no tipo de produto e meio de venda (ambulante ou ponto fixo).

9.3. As taxas descritas no ANEXO VI deste Edital têm seus valores estabelecidos POR MÊS, conforme Código Tributário Municipal, Lei nº 123/2002. Dessa forma, para o licenciamento do período descrito neste Edital, as mesmas serão aplicadas para 02 (dois) meses, resultando assim no dobro de cada valor mencionado no item anterior.

9.4. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará e ao expediente, totalizando o valor de R\$ 59,21. Esse valor será somado ao valor do produto vendido, resultando no valor total do licenciamento.

9.5. As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, dentro da data estabelecida neste edital. Salvo nos casos de parcelamento da taxa, previstos na Lei Complementar 46/2018, onde serão emitidos mais de um DAM.

9.6. Os candidatos que pretendem gozar da **ISENÇÃO** do pagamento de taxa, devem no momento da inscrição anexar a **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7** emitida pelo CRAS do Município de Anchieta e solicitar a isenção na folha de requerimento (ANEXO I).

#### **10 – SOBRE O NÚMERO LIMITE DE VAGAS DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE PARA CADA BALNEÁRIO:**

10.1 – Cada grupo de produtos descritos no item 1.2 apresenta um número limite de vagas para cada Balneário do Município de Anchieta, conforme os Anexos III, IV e V deste edital.

10.2 – O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.

10.3. Conforme legislação, as vagas serão preenchidas por moradores de Anchieta de acordo com a Lei 155/96 e suas alterações, que comprovarão a moradia através de dois itens indispensáveis: 1.Cartão da Família; e 2.Fatura atual de água/luz ou contrato de locação com firma reconhecida.

## **11 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

### **11.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

**11.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original, legível e em local visível bem como o colete com sua identificação;**

11.1.2 – Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do Alvará;

11.1.3 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08:00 às 22:00 horas; exceto em casos de festas ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Anchieta, casos em que se permitirá a extensão do horário permitido até o fim do evento;

11.1.4 – O licenciado somente poderá permanecer parado pelo tempo estritamente necessário para venda do produto, com exceção daqueles licenciados especificamente para atuação em ponto fixo;

11.1.5 – Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe designado para trabalho, retendo, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da administração, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.1.6 – Os carrinhos, caixas ou qualquer outro meio de exposição à venda, devem ser devidamente preparados e abastecidos para o comércio fora da faixa de areia;

11.1.7 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

11.1.8 – É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar;

11.1.9 – Os licenciados deverão retirar das áreas públicas diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material;

11.1.10. Não é permitido a comercialização de queijos assados em churrasqueiras de mão, apenas em carrinhos, para segurança da população.

### **11.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO):**

**11.2.1 – Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;**

11.2.2 – Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta;



11.2.3 – É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;

### **11.3 - DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

11.3.1 – Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

11.3.2 – Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

11.3.3 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

11.3.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

11.3.5 – **As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;**

11.3.6 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

11.3.7 – Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados;

11.3.8 – **Os espetos de churrasco devem ter suas pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.**

11.3.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.

### **12 – PENALIDADES**

12.1 – A inobservância de qualquer disposição deste edital, bem como dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

12.2 – A ocorrência de infração sanitária ou infração aos itens deste Edital e demais legislações municipais vigentes, além das penalidades descritas acima, acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

12.2.3 – A venda de produtos não autorizados será considerada infração grave, acarretando na perda do Alvará de Licença e demais penalidades;

12.3 – A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Lei 49/1990, e demais legislações municipais pertinentes, no que couber.

12.4 – **Ao ambulante que, no final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, sofrerá as penalidades administrativas cabíveis, incluindo-se a imediata apreensão destes (carinhos em geral: pipoca, picolé, milho, churrasco e outros. Trailers, tendas), servindo-se a presente convocação de prévia notificação da Ação Fiscal.**

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**





13.1 – Os pontos serão demarcados pela Gerência de Fiscalização de obras e Posturas, podendo ser relocados pela mesma no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança;

13.2 – O comércio objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

13.3 – São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais à Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas;

13.4 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível;

13.5 – A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal;

13.6 – A Prefeitura Municipal de Anchieta se reserva o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.7 – Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda do Alvará de licença;

13.8 – Somente poderá iniciar a atividade, o requerente convocado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante, previstas na Lei 123/02 (Código Tributário Municipal);

13.9 – Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas a demais penalidades e multas;

13.10. Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida a entrega de documentos, exceto através de novo requerimento, anulando o requerimento anterior, até a data limite para as inscrições.

13.11. Os classificados que não retirarem o alvará até o fim do prazo de sua respectiva chamada para exercer a atividade requerida, através desta Convocação de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado.

13.12 – Este Edital de Convocação de Credenciamento estará fixado na SEDE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, bem como será PUBLICADA NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações;

13.13 – Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, será definida pela Comissão Julgadora.



13.14 – Os pontos dos deficientes físicos deverão estar localizados em locais de fácil acesso.

13.15 – Considera-se para os termos da presente Convocação como trabalho ambulante e eventual:

a) Como comércio ambulante aquele em que o trabalhador expõe seus produtos à venda nas mãos, displays portáteis e/ou carrinho, sem nunca permanecer por tempo prolongado em só lugar.

b) Como comércio em ponto fixo aquele que exerce sua atividade em local pré-determinado pela municipalidade, sem promover qualquer tipo de movimentação para exposição de sua mercadoria.

**14 – CRONOGRAMA:**

Inscrições	14/10/2019 a 25/10/2019
Divulgação dos Convocados:	01/11/2019
Licenciamento (1ª chamada):	06/11/2019 a 22/11/2019
Licenciamento (2ª chamada):	25/11/2019 a 06/12/2019

ANCHIETA, 04 de Outubro de 2019.

**JORGE ALTAMIR MACHADO ALVES**

Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas  
Portaria 104/2018



## ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA A TEMPORADA 2019/2020.

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE:

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ TELEFONE:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

SOLICITA: Inscrição para fins de trabalho Eventual nos balneários deste município para a temporada de 2018/2019, da forma abaixo selecionada:

**COMÉRCIO AMBULANTE (ANDANDO) EM:**

- Iriri  
 Castelhanos  
 Ubu  
 Centro  
 Outro \_\_\_\_\_.

**COMÉRCIO EM PONTO FIXO EM:**

- Iriri – Costa Azul  
 Iriri – Namorados  
 Iriri – Areia Preta  
 Castelhanos  
 Ubu  
 Centro  
 Outro \_\_\_\_\_

**TIPO DE INSTALAÇÃO:**

- Arraca  
 Veículo/Carro  
 Trailer/Reboque  
 Carrinho  
 Banca  
 Outro \_\_\_\_\_

**PRODUTO QUE DESEJO TRABALHAR:**

\_\_\_\_\_

**PREENCHO OS REQUISITOS PARA ISENÇÃO DE TAXA (CADASTRO NO CRAS CONFORME FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 EMITIDA PELO CRAS DE ANCHIETA, ANEXADA AO REQUERIMENTO) E SOLICITO A MESMA:**

( ) SIM

( ) NÃO

Anchieta/ES, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



## ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019).

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Responsável pela Empresa (caso requerimento para pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos da CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019 e atenderei integralmente a todas as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Anchieta – ES, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019).**

**NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE**

<b>LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE <u>BALNEÁRIO DE IRIRI</u></b>		
<b>GRUPOS</b>	<b>PRODUTOS COMERCIALIZADOS</b>	<b>VAGAS</b>
I	BEBIDAS EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EXCETO VIDRO (SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO ENVASADA OU DIRETO DO COCO, BEBIDAS ALCOÓLICAS)	12
II	ARTESANATOS E ARTIGOS DE PRAIA (BIJUTERIA, CHINELOS DE COURO, CANGAS, CHAPÉUS, BONÉS, ÓCULOS DE SOL, SAÍDAS DE PRAIA, REDES, ETC)	24 (03 p/ cada)
III	MILHO VERDE E DERIVADOS (PAPA E PAMONHA)	09
IV	SALGADOS PRONTOS (QUIBE, BOLINHO DE AIPIM/ BACALHAU, COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS)	08
V	SANDUICHE NATURAL	04
VI	SALADA DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ENVASADAS	03
VII	PRODUTOS CONGELADOS (PICOLÉS, SORVETES, AÇAÍ E SIMILARES)	21
VIII	DOCES (CHURROS, COCADAS, BOMBONS, ALGODÃO DOCE E SIMILARES)	12
IX	TATUAGEM DE HENNA	09
X	CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BATATA FRITA E SIMILARES	10
XI	BOIAS (03), CAIAQUES (06), BANANA-BOAT (03), STAND UP (06), PEDALINHO (03), BOLHA (03) (OBS: As vagas descritas serão distribuídas de forma igualitária entre as três praias do Balneário de Iriri, à critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, não podendo ser transferida a quantidade de vagas de uma praia para outra)	24
XII	CARRINHO DE CHURRASQUINHO OU DE QUEIJO ASSADO	12
XIII	BRINQUEDOS E OUTROS (PARA VENDA)	12
XIV	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES (PULA-PULA, TOURO MECÂNICO, ETC)	04
XV	CASTANHAS (AMENDOIM, CAJU E SIMILARES)	09
XVI	FRUTAS	03
XVII	PANELAS E UTENSÍLIOS SIMILARES	03
XVIII	MINI BUGRE	01
XIX	LANCHES	06
XX	ESTACIONAMENTO	02
<b>TOTAL DE VAGAS DO BALNEÁRIO</b>		<b>188</b>

**OBSERVAÇÃO:**

1. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.



**2. As vagas acima não incluem a Área de Eventos de Iriri.**

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019).**

**NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE**

<b>LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE BALNEÁRIO DE CASTELHANOS (Praias: Castelhanos, Guanabara e Boca da Baleia)</b>		
<b>GRUPOS</b>	<b>PRODUTOS COMERCIALIZADOS</b>	<b>VAGAS</b>
I	BEBIDAS EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EXCETO VIDRO (SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO ENVASADA OU DIRETO DO COCO, BEBIDAS ALCOÓLICAS)	12
II	ARTESANATOS E ARTIGOS DE PRAIA (BIJUTERIA, CHINELOS DE COURO, CANGAS, CHAPÉUS, BONÉS, ÓCULOS DE SOL, SAÍDAS DE PRAIA, REDES, ETC)	24 (03 p/ cada)
III	MILHO VERDE E DERIVADOS (PAPA E PAMONHA)	08
IV	SALGADOS PRONTOS (QUIBE, BOLINHO DE AIPIM/ BACALHAU, COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS)	08
V	SANDUICHE NATURAL	04
VI	SALADA DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ENVASADAS	05
VII	PRODUTOS CONGELADOS (PICOLÉS, SORVETES, AÇAÍ E SIMILARES)	20
VIII	DOCES (CHURROS, COCADAS, BOMBONS, ALGODÃO DOCE E SIMILARES)	12
IX	TATUAGEM DE HENNA	08
X	CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BATATA FRITA E SIMILARES	10
XI	BOIAS (02), CAIAQUES (02), BANANA-BOAT (01), STAND UP (02), PEDALINHO (01), BOLHA (01)	09
XII	CARRINHO DE CHURRASQUINHO OU DE QUEIJO ASSADO	08
XIII	BRINQUEDOS E OUTROS (PARA VENDA)	10
XIV	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES (PULA-PULA, TOURO MECÂNICO, ETC)	05
XV	CASTANHAS (AMENDOIM, CAJU E SIMILARES)	06
XVI	FRUTAS	03
XVII	PANELAS E UTENSÍLIOS SIMILARES	02
XVIII	MINI BUGRE	--
XIX	LANCHES	04
XX	ESTACIONAMENTO	02
<b>TOTAL DE VAGAS DO BALNEÁRIO</b>		<b>160</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.

**ANEXO V**

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019).**

**NÚMERO LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE**

<b>LIMITE DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE BALNEÁRIO DE UBÚ (Praias: Ubú e Parati)</b>		
<b>GRUPOS</b>	<b>PRODUTOS COMERCIALIZADOS</b>	<b>VAGAS</b>
I	BEBIDAS EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EXCETO VIDRO (SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO ENVASADA OU DIRETO DO COCO, BEBIDAS ALCOÓLICAS)	08
II	ARTESANATOS E ARTIGOS DE PRAIA (BIJUTERIA, CHINELOS DE COURO, CANGAS, CHAPÉUS, BONÉS, ÓCULOS DE SOL, SAÍDAS DE PRAIA, REDES, ETC)	16 (02 p/ cada)
III	MILHO VERDE E DERIVADOS (PAPA E PAMONHA)	06
IV	SALGADOS PRONTOS (QUIBE, BOLINHO DE AIPIM/ BACALHAU, COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS)	06
V	SANDUICHE NATURAL	02
VI	SALADA DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ENVASADAS	02
VII	PRODUTOS CONGELADOS (PICOLÉS, SORVETES, AÇAÍ E SIMILARES)	15
VIII	DOCES (CHURROS, COCADAS, BOMBONS, ALGODÃO DOCE E SIMILARES)	08
IX	TATUAGEM DE HENNA	03
X	CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BATATA FRITA E SIMILARES	10
XI	BOIAS (02), CAIAQUES (02), BANANA-BOAT (01), STAND UP (02), PEDALINHO (01), BOLHA (01)	09
XII	CARRINHO DE CHURRASQUINHO, QUEIJO ASSADO, PASTÉIS, SIMILARES	06
XIII	BRINQUEDOS E OUTROS (PARA VENDA)	10
XIV	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES (PULA-PULA, TOURO MECÂNICO, ETC)	02
XV	CASTANHAS (AMENDOIM, CAJU E SIMILARES)	04
XVI	FRUTAS	02
XVII	PANELAS E UTENSÍLIOS SIMILARES	02
XVIII	MINI BUGRE	--
XIX	LANCHES	02
XX	ESTACIONAMENTO	02
<b>TOTAL DE VAGAS DO BALNEÁRIO</b>		<b>115</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.



**ANEXO VI**

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / PMA / 2019).**

**TABELA DE TAXAS POR PRODUTO (Vigência 31/12/2019)**

GRUPOS	PRODUTOS	TAXA (valor por mês) Será cobrado o valor x2 para 64 dias de licença
I	BEBIDAS EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EXCETO VIDRO (SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ÁGUA DE COCO ENVASADA OU DIRETO DO COCO, BEBIDAS ALCOÓLICAS)	Isopor: R\$ 93,06
		Fixo: R\$ 310,22
II	ARTESANATOS E ARTIGOS DE PRAIA (BIJUTERIA, CHINELOS DE COURO, CANGAS, CHAPÉUS, BONÉS, ÓCULOS DE SOL, SAÍDAS DE PRAIA, REDES, ETC)	BIJUTERIA
		Mangueando: R\$ 59,73
		CHINELOS DE COURO E SIMILARES
		Mangueando: R\$ 89,60
		CANGAS/ SAÍDAS DE PRAIA
		Mangueando: R\$ 62,03
		Fixo: R\$ 310,22
CHAPÉUS / BONÉS		
	Mangueando: R\$ 64,88	
ÓCULOS DE SOL		
	Mangueando: R\$ 64,88	
REDES E SIMILARES		
	Mangueando: R\$ 202,31	
		Veículo/Fixo: R\$ 310,22
III	MILHO VERDE E DERIVADOS (PAPA E PAMONHA)	Carrinho: R\$ 191,76
IV	SALGADOS PRONTOS (QUIBE, BOLINHO DE AIPIM, COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS)	Isopor/Bandeja: R\$ 93,06
V	SANDUICHE NATURAL	Isopor: R\$ 93,06
VI	SALADA DE FRUTAS PREVIAMENTE PREPARADAS E ENVASADAS	Isopor: R\$ 93,06
		Carrinho: R\$ 191,76
VII	PRODUTOS CONGELADOS (PICOLÉS, SORVETES, AÇAÍ E SIMILARES)	Isopor: R\$ 93,06
		Carrinho: R\$ 191,76
VIII	DOCES (CHURROS, COCADAS, BOMBONS, ALGODÃO DOCE E SIMILARES)	Isopor/Bandeja: R\$ 93,06
		Carrinho: R\$ 191,76
IX	TATUAGEM DE HENNA	Mangueando: R\$ 64,88
		Fixo: R\$ 191,76
X	CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BATATA FRITA E SIMILARES	Carrinho: R\$ 191,76
XI	BOIAS, CAIAQUES, BANANA-BOAT, STAND UP, PEDALINHO E SIMILARES	BOIAS, CAIAQUES, STAND UP, PEDALINHO E SIMILARES
		Por unidade: R\$ 36,6
		BANANA-BOAT E SIMILARES
		Fixo: R\$ 1.911,91
		Fixo: R\$ 1.911,91
XII	CARRINHO DE CHURRASQUINHO OU DE QUEIJO ASSADO	Carrinho: R\$ 191,76
XIII	BRINQUEDOS (PARA VENDA)	Mangueando: R\$ 62,03



XIV	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES (PULA-PULA, TOURO MECÂNICO, ETC)	Fixo: R\$ 211,51
XV	CASTANHAS (AMENDOIM, CAJU E SIMILARES)	Mangueando: R\$ 93,06
XVI	FRUTAS	Mangueando: R\$ 67,70
		Veículo/Fixo: R\$ 310,22
XVII	PANELAS E UTENSÍLIOS SIMILARES	Mangueando: R\$ 64,88
XVIII	MINI BUGRE	Fixo: R\$ 135,35
XIX	LANCHES	Veículo/Fixo: R\$ 310,22
XX	ESTACIONAMENTO	Fixo: R\$ 380,70

**OBSERVAÇÃO:**

1. As taxas descritas no ANEXO VI deste Edital têm seus valores estabelecidos **POR MÊS**, conforme Código Tributário Municipal, Lei nº 123/2002. Dessa forma, para o licenciamento do período descrito neste Edital, as mesmas serão aplicadas para **02 (dois) meses**, resultando assim no **dobro de cada valor mencionado**.
2. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará e ao expediente, totalizando o valor de R\$ 59,21. Esse valor será somado ao valor do produto vendido, resultando no valor total do licenciamento.
3. As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, dentro da data estabelecida neste edital. Salvo nos casos de parcelamento da taxa, previstos na Lei Complementar 46/2018, onde serão emitidos mais de um DAM.
4. Os candidatos que pretendem gozar da **ISENÇÃO** do pagamento de taxa, devem no momento da inscrição anexar a **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7** emitida pelo CRAS do Município de Anchieta e solicitar a isenção na folha de requerimento (ANEXO I).